



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 110/2019

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA
W A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jaborandi, Bahia, à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.713.400/0001-07, com endereço situado Rua Teixeira de Freitas, N.º 1364, Sala 02, Centro - Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Wagner Sandro da Silva Rodrigues, portador da Carteira de 14.078.728.34SSP/BA e inscrito no CPF n.º 026.531.185-30, residente e domiciliado na Rua do Sucesso, 02, Alto Paraíso, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 046/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 040/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratações de caminhões caçamba para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

01.01.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 040/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - Os serviços que constitui o objeto deste contrato deverão ser executados no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços", pela CONTRATADA, em

1/6
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020



Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciários), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e tem o seu término pré-estabelecido para o dia 31/08/2019, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolos ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

3 / 6
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017-2020

transparência
responsabilidade
educação
saúde
desenvolvimento
água
energia
cidadania
calçados
desenvolvimento
cidadania
futuro
respeito



- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obrigasse a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos ao Contratado.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

4 / 6
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

estradas
Gestão 2017-2020
liberdade
responsabilidade
saúde
educação
social
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
diálogo
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
respeito



§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a de empreitada por preço certo a serem executados pelo CONTRATADO, bem como todos os materiais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.01 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º - Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério do Município de Jaborandi, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

5/6

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

liberdade ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶ ⁴⁶⁷ ⁴



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1§ - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2§ - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 07 de maio de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 16.256.568/0001-14
CONTRATANTE

Wagner Sandro da Silva Rodrigues
W A Construção e Serviços Ltda MELTDA
CNPJ n.º 01.713.400/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

2020
Gestão 2017
liberdade
saúde
educação
social
tradição
respeito
democracia
saúde
esporte
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
lazer



Espécie: Extrato de Contrato n.º 106/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 023/2019; **Favorecido:** Telemedicina da Bahia Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de eletrocardiograma – ECG, à distância ao Hospital e Policlínica Municipal de Jaborandi; **Valor:** R\$ 117.000,00; **Vigência:** 03/05/2019 a 30/04/2020; **Assinatura:** em 03/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 107/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade n.º 049/2019; **Favorecido:** Elialdo Lopes de Souza ME; **Objeto:** Prestação de serviços na apresentação do Trio Forrojeiro durante as festividades do 23º Arraia de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia; **Valor global:** 7.000,00; **Vigência:** 06/05/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 06/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 108/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade n.º 050/2019; **Favorecido:** Silas Fernandes de Oliveira; **Objeto:** Contratação da empresa para apresentação da Banda Jaleco de Couro durante as festividades do 23º Arraia de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia; **Valor global:** 6.000,00; **Vigência:** 06/05/2019 à 30/06/2019; **Assinatura:** em 06/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 109/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 040/2018; **Favorecido:** Rio Formoso Locação De Equipamentos E Maquinas Eireli; **Objeto:** Contratações de caminhões pipa e máquinas para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; **Valor:** 304.000,00; **Vigência:** 07/05/2019 à 31/08/2019; **Assinatura:** em 07/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 110/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 040/2018; **Favorecido:** W A Construção E Serviços Ltda; **Objeto:** Contratações de caminhões caçamba para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; **Valor:** 432.500,00; **Vigência:** 07/05/2019 à 31/08/2019; **Assinatura:** em 07/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 111/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; **Favorecido:** Bahia MED Distribuidora de Medicamentos Ltda; **Objeto:** Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; **Valor:** 100.918,74; **Vigência:** 10/05/2019 à 30/08/2019; **Assinatura:** em 10/05/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 112/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018; **Favorecido:** Drogaria Biofarma Ltda - ME; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 61.775, 99; **Vigência:** 10/05/2019 à 30/08/2019; **Assinatura:** em 10/05/2019.

Gestão 2017 - 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi:
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BMy-Signer ou o verificador de sua preferência.